

Deferimento de Inscrição

Nome: Evandro Studart Soares de Queiroz

Nº inscrição: 289489

Capítulo VIII - 1.2 - Documentos necessários:		
a) Requerimento de Deferimento de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo V do Edital devidamente preenchido, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais e expressos;	23	Deferido.
b) cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento, com as necessárias averbações, se houver;	24	Deferido.
c) cópia autenticada do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, o retrato e a assinatura do candidato;	25	Deferido.
d) certidão, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de residência do candidato, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais, acompanhada do comprovante de autenticidade da certidão, quando for emitida pela internet; - A certidão, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de residência do candidato poderá ser substituída por certidão do Tribunal Superior Eleitoral que ateste que o candidato encontra-se em dia com as obrigações eleitorais.	26 e 27	Deferido.
e) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;	28	Deferido.
f) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, expedido por faculdade oficial ou reconhecida, comprovando colação de grau até o último dia da data prevista para entrega dos documentos para deferimento de inscrição, ou certidão equivalente;	29	Deferido.
g) declaração do próprio candidato informando os lugares onde residiu nos últimos 10 (dez) anos, com os respectivos períodos;	30	Deferido.
h) certidão negativa de interdição, tutela, curatela, insolvência e de falência, das localidades onde o candidato tenha residido nos últimos 10 (dez) anos;	31, 32, 33 e 38	Deferido.
i) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e de seus respectivos Juizados Especiais, nos locais em que o candidato tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, acompanhada obrigatoriamente do comprovante de autenticidade, quando a certidão for emitida pela internet.	34, 35, 36 e 37	Deferido.
j) laudo médico firmado por junta médica oficial, comprobatório de capacidade física e mental do candidato; <i>O laudo médico deverá ser firmado por, no mínimo, 2 (dois) médicos, podendo o candidato apresentar, em substituição, pelo menos, 2 (dois) atestados assinados por médicos distintos, desde que em impresso próprio e expedido por órgão público competente da administração pública direta ou indireta.</i>	39 e 40	Deferido.
1.2.1 - Os deficientes físicos deverão apresentar, além do laudo especificado na letra "j", laudo de compatibilidade da deficiência com as atribuições e competências dos Tabeliães e Oficiais de Registro, definida na Lei Federal nº 8.935, de 1994.		
1.2.2 - Os candidatos não bacharéis em Direito deverão apresentar, além dos documentos elencados nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "g", "h", "i" e "j", atestado fornecido pelo titular ou substituto da Serventia, ou por certidão expedida pelo Juízo competente, que comprove os 10 (dez) anos exigidos de exercício de tabelionato ou de registro, completados a data da primeira publicação do Edital, nas funções especificadas nos incisos I e II do art. 13 da Resolução nº 462/2005 - TJMG.		

Resultado: Inscrição deferida.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2010.

Conferido por:

Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso